

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

EDITAL Nº 116, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O REITOR SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 891, de 24/04/2017 e a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, considerando o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 201/2019 e a Resolução IFMT nº 47, de 21/11/2019, que regulamenta no âmbito do IFMT os critérios de classificação para concessão de licença capacitação, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO ANO DE 2020**, operacionalizando com isso os pedidos de licença capacitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo pré-selecionar os servidores do IFMT (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT e Técnico Administrativo em Educação) que tenham interesse em se afastar para Licença Capacitação nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, no ano de 2020, observados os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa 201/2019 e na Resolução IFMT nº 47/2019 cumulativamente.

1.2. Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019, que trata da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT, no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa 201/2019 e na Lei nº 8.112/90.

1.3. A concessão do afastamento para licença capacitação previsto no art. 87 da Lei nº 8.112/90 será concedida somente para servidores ocupantes de cargo efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologias de Mato Grosso, de acordo com o Decreto 9.991/2019 e Resolução nº 47/2019 para:

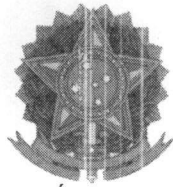
I - ações de desenvolvimento presenciais ou à distância, com supervisão, orientação ou tutoria;

II - elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

III - participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício de suas atividades, conforme atestado pela chefia imediata;

IV - curso conjugado com:

Wanda Barros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou
- b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior.

V - prorrogação dos prazos de afastamentos para pós-graduação *stricto sensu* ou estudo no exterior, conforme disposto no § 4º do art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 anos consecutivos conforme Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.

1.4. A aprovação neste Edital não garantirá o direito à concessão da licença capacitação imediata, em razão que esta dependerá da observância da apresentação dos documentos necessários à avaliação da importância do curso para o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao cargo ocupado ou função, da carga horária do curso e da possibilidade de concessão e do interesse da Administração.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

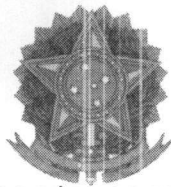
2.1. Conforme o Decreto nº 9.991/2019, o limite para usufruto concomitante de Licença Capacitação é de 2% do total de servidores efetivos do campus, conforme anexo I.

3. DOS REQUISITOS E DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de aprovação e classificação de servidores interessados no usufruto de Licença Capacitação, deverá ser observada a seguinte ordem, conforme artigo 16 da Resolução IFMT nº 47/2019:

- I - Não ter usufruído nenhuma licença e esteja preste a vencer o próximo quinquênio, observando sempre quem está mais próximo ao vencimento;
- II - Não ter sido beneficiado de nenhuma licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante o quinquênio de solicitação;
- III - Ter sido beneficiado de licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante do quinquênio e esteja próximo de vencer o próximo quinquênio para usufruto da licença capacitação;
- IV - Maior tempo de serviço no campus de lotação do servidor;
- V - Maior tempo de serviço no IFMT;
- VI- Maior idade.

Wanda Jansen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

3.2. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) **Aprovado:** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) **Classificados:** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas;

3.3 A avaliação dos pedidos de licença capacitação, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados em ordem decrescente.

3.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual de 2% do campus, o servidor posteriormente classificado poderá requerer usufruto de licença capacitação nos termos deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **09/12/2019 a 17/01/2020**.

4.2 O candidato/servidor interessado deverá realizar sua inscrição preenchendo documento eletrônico no SUAP, tipo: formulário de inscrição Edital de Licença Capacitação, conforme anexo II.

4.3 O formulário eletrônico deverá ser baixado e enviado em formato pdf para o e-mail da coordenação de gestão de pessoas do campus ou Reitoria, conforme anexo III, que os disponibilizará à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 3 deste Edital e do artigo 16 da Resolução IFMT nº 47/2019.

5. DOS PERÍODOS DA LICENÇA

5.1. A duração da Licença para Capacitação será de:

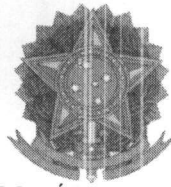
I - 15 (quinze) dias: para os cursos com carga horária mínima de 62 (sessenta e duas) horas ou cursos de cargas horárias distintas que somem, no mínimo, este valor;

II - 30 (trinta) dias: para os cursos com carga horária mínima de 124 (cento e vinte quatro) horas ou cursos de cargas horárias distintas que somem, no mínimo, este valor;

III - 60 (sessenta) dias: para os cursos com carga horária mínima de 248 (duzentos e quarenta e oito horas) ou cursos de cargas horárias distintas que somem, no mínimo, este valor;

IV - 90 (noventa) dias: para os cursos carga horária mínima de 372 (trezentos e setenta e duas) horas ou cursos de cargas horárias distintas que somem, no mínimo, este valor.

Wanda Barros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

6. DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS:

6.1 Após a publicação do resultado final deste edital, o servidor aprovado poderá solicitar afastamento para Licença Capacitação, atendendo a todos aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 47/2019, que trata do Regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFMT, do Decreto nº 9.991/2019 e da Lei nº 8.112/90 cumulativamente.

6.2 O processo eletrônico deverá ser instruído com:

I - as informações sobre a ação de desenvolvimento:

- a) local em que será realizada;
- b) carga horária prevista;
- c) período do afastamento previsto;
- d) instituição promotora.

II - manifestação da CGGP do campus informando que o servidor está dentro dos servidores classificados para usufruto de licença capacitação respeitado o limite máximo de 2% de servidores afastados simultaneamente no campus;

III - justificativa da chefia imediata e da Direção-Geral do campus ou do Pró-Reitor, no caso dos servidores lotados na Reitoria, quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor e sobre a possibilidade do usufruto no período solicitado;

V - manifestação da Diretoria Sistêmica de Gestão (DSGP), indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VI - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias conforme §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;

VII - autorização do Reitor; e

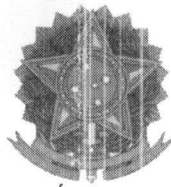
VIII - publicação do ato de concessão do afastamento.

6.3. Para requerer a licença para capacitação, no caso previsto na alínea "a" do inciso IV, do § 2º do art. 13 da Resolução 47/2019, serão necessários, além dos documentos previstos no item 6.2:

I - Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável; e

II - Plano de Trabalho elaborado pelo servidor, contendo, no mínimo, a descrição de:

Wanda Fawcett



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- a) objetivos da ação na perspectiva de desenvolvimento para o servidor;
- b) resultados a serem apresentados ao órgão ou entidade onde será realizada a ação;
- c) período de duração da ação;
- d) carga horária semanal; e
- e) cargo e nome do responsável pelo acompanhamento do servidor no órgão ou entidade de exercício e no órgão ou entidade onde será realizada a ação.

6.4. Além dos documentos constantes no item 6.2, o processo para concessão de licença para capacitação para curso conjugado com a realização de atividade voluntária deverá ser instruído com a declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando:

- I - a natureza da instituição;
- II - a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas;
- III - a programação das atividades;
- IV - a carga horária semanal e total; e
- V - o período e o local de realização.

6.5 Os processos deverão atender ao prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias do início do afastamento pleiteado.

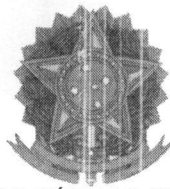
6.6. Serão indeferidos processos faltando a documentação exigida ou que não estejam em conformidade com a legislação vigente e com o exposto neste edital.

6.7. A concessão da licença capacitação não assegura a substituição do servidor nem a contratação de professor substituto, podendo ser autorizada a concessão de licença capacitação desde que:

I - para docentes:

- a) Documento emitido pelo setor sobre a possibilidade de redistribuição das atividades na mesma área ou áreas afins definidas pela CAPES ou pelo CNPq, na forma de regência em sala ou estudo dirigido, utilizando os mecanismos disponíveis no campus, tais como a plataforma *moodle*, sendo que esse acompanhamento seja direcionado pelo Departamento de Ensino, Coordenação Pedagógica e Setor Pedagógico (TAE; Pedagogo);
- b) Em caso de impossibilidade de redistribuição das aulas entre os pares conforme alínea a, inciso I deste artigo, que seja realizado o fracionamento da licença capacitação, com reposição mediante estudo dirigido a ser aplicado, posteriormente, ao retorno do docente,

Wagner Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

utilizando os mecanismos disponíveis no campus, tais como a plataforma *moodle*, sendo que esse acompanhamento seja direcionado pelo Departamento de Ensino, Coordenação Pedagógica e Setor Pedagógico (TAE; Pedagogo);

II - Para técnicos administrativos em educação: documento emitido pela chefia imediata acerca do planejamento das atividades a serem redistribuídas sem prejuízo na execução do serviço, conforme artigo 17 da Resolução nº 47/2019.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

Item	Evento	Data/Período/Prazo
01	Publicação do Edital	04/12/2019
02	Prazo para Impugnação do Edital	06/12/2019
03	Período de Inscrição	09/12/2019 a 17/01/2020
04	Análise dos processos pelos colegiados de capacitação	20/01/2020 a 31/01/2020
05	Publicação do Resultado Preliminar das avaliações pelas comissões nos campi	03/02/2020
06	Período para impetrar recurso	04 a 05/02/2020
07	Envio do Resultado Final pelos Campi e Campi Avançados para divulgação da Reitoria	14/02/2020

7.2 Após o resultado final os servidores aprovados dentro do número de vagas poderão solicitar o usufruto da licença capacitação com **no mínimo 30 (trinta) dias** de antecedência ao usufruto da licença capacitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para fins de análise de recursos consideram-se as seguintes instâncias:

a) Primeira Instância

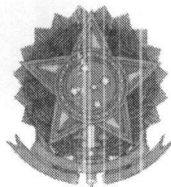
Comissão Interna do Campus, composta por CIS (Comissão Interna de Supervisão), NPPD (Núcleo Permanente de Pessoal Docente) e CGGP (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas).

Na ausência de representantes da CIS no campus, a Direção-Geral poderá designar servidor pertencente a Carreira do PCCTAE para composição da comissão em epígrafe.

b) Segunda Instância

Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP);

Wander Jones



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

c) **Terceira Instância**

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal.

8.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3. O servidor terá direito a impetrar recurso, em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A concessão de licença para capacitação caberá ao Reitor do IFMT, permitida a delegação para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DSGP), vedada a subdelegação.

9.2. A chefia imediata, na ocasião da análise do processo, considerará:

I - quando a suspensão temporária do serviço, pelo período solicitado, não inviabilizar o andamento dos procedimentos vinculados ao setor, que necessitem de resposta dentro do prazo do afastamento solicitado;

II - caso não seja possível a suspensão, deverá ser vista a redistribuição de demanda de trabalho entre outros servidores, quando inviabilizar o funcionamento do Campus ou do setor de atuação;

III - os períodos de maior demanda de força de trabalho.

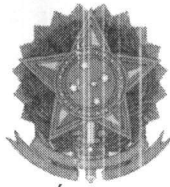
9.3. Quando o serviço for indispensável ou houver, apenas, um servidor para execução, na solicitação de licença capacitação o mesmo deve organizá-la de modo a ser fracionada em 06 (seis) parcelas de 15 dias, com intervalo de 60 dias entre os períodos de afastamentos, dessa forma, amenizando o impacto junto à função e as demandas de trabalho.

9.4 O campus poderá encaminhar à DSGP os processos de solicitação de licença capacitação dos servidores lotados no campus devidamente instruído durante todo ano respeitado a ordem de classificação e o limite máximo de servidores afastados simultaneamente conforme anexo I.

9.5 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho após a emissão e publicação da portaria autorizando a licença.

9.6. Os Casos omissos não previstos neste plano serão analisados pela DSGP.

Wanda Jansen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

9.7. A inscrição do candidato implica em tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital, bem como nos regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar a tramitação do processo, da sua inscrição à divulgação dos resultados.

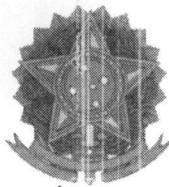
9.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente, levarão à eliminação do candidato no processo de classificação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.9 Em caso de alteração do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 9.991/2019 que trata do limite máximo de licença capacitação simultânea no âmbito da instituição, ou sendo providos novos cargos que alterem a quantidade total de vagas por campus, poderá ser lançado edital complementar com atualização das vagas disponíveis para licença capacitação.

Cuiabá-MT, **04** de **dezembro** de **2019**.

Wander Miguel de Barros

Wander Miguel de Barros
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 891, de 24/04/2017



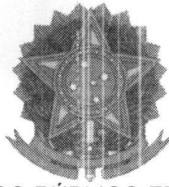
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC -- SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

ANEXO I

Campus e Campus Avançados, Reitoria	Número de servidores efetivos	2%	Quantidade máxima de servidores afastados simultaneamente
Alta Floresta	63	1,26	1
Barra do Garças	87	1,74	2
Campo Novo dos Parecis	94	1,88	2
Cáceres	136	2,72	3
Confresa	94	1,88	2
Cuiabá - Bela Vista	118	2,36	2
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	350	7	7
Juína	93	1,86	2
Pontes e Lacerda	89	1,78	2
Primavera do Leste	91	1,82	2
Rondonópolis	90	1,8	2
São Vicente	163	3,26	3
Sorriso	75	1,5	1
Várzea Grande	67	1,34	1
Avançado Diamantino	33	0,66	1
Avançado Guarantã do Norte	33	0,66	1
Avançado Lucas do Rio Verde	25	0,5	0
Avançado Sinop	38	0,76	1
Avançado Tangará da Serra	34	0,68	1
Reitoria	146	2,92	3
Total	1919	-	39

*somente resultado fracionário superior a 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, considerando que o limite de 2% de acordo com o Decreto nº 9.991/2019 deve ser aplicado pelo total dos servidores da instituição.

Waldemar



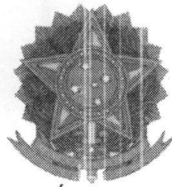
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA SIAPE:
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:
DATA DE LOTAÇÃO NO CAMPUS/RTR ATUAL:	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NO IFMT:
<p>1. Já usufruiu de Licença capacitação nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90? () sim. Em que ano? _____. () não.</p> <p>2. Já esteve afastado para pós-graduação durante o último quinquênio de efetivo exercício? () sim. Período de _____ a _____. () não.</p>	
<p>Critérios a serem avaliados pela Comissão:</p> <p>I - Não ter usufruído nenhuma licença e esteja prestes a vencer o próximo quinquênio, observando sempre quem está mais próximo ao vencimento;</p> <p>II - Não ter sido beneficiado de nenhuma licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante o quinquênio de solicitação;</p> <p>III - Ter sido beneficiado de licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante do quinquênio e esteja próximo de vencer o quinquênio para usufruto da licença capacitação;</p> <p>IV - Maior tempo de serviço no campus de lotação do servidor;</p> <p>V - Maior tempo de serviço no IFMT;</p> <p>VI- Maior idade.</p>	

Wander Zan



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

ANEXO III

**ENDEREÇO ELETRÔNICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DOS CAMPI E DSGP/REITORIA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS COORDENAÇÕES	
Campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva	cggp@cba.ifmt.edu.br
Campus São Vicente	cgp@svc.ifmt.edu.br
Campus Cáceres	cggp@cas.ifmt.edu.br
Campus Bela Vista	cgp@blv.ifmt.edu.br
Campus Pontes e Lacerda	coord.ggp@plc.ifmt.edu.br
Campus Campo Novo do Parecis	cggp@cnp.ifmt.edu.br
Campus Confresa	coord.pessoas@cfs.ifmt.edu.br
Campus Juína	cggp@jna.ifmt.edu.br
Campus Rondonópolis	cggp@roo.ifmt.edu.br
Campus Sorriso	cggp@srs.ifmt.edu.br
Campus Várzea Grande	cggp@vgd.ifmt.edu.br
Campus Barra do Garças	cggp@bag.ifmt.edu.br
Campus Primavera do Leste	cggp@pdl.ifmt.edu.br
Campus Alta Floresta	cggp@alf.ifmt.edu.br
Campus Avançado Tangará da Serra	cggp@tga.ifmt.edu.br
Campus Diamantino	cggp@dmf.ifmt.edu.br
Campus Lucas do Rio Verde	cggp@lrv.ifmt.edu.br
Campus Sinop	cgp@snp.ifmt.edu.br
Campus Guarantã do Norte	cggp@gta.ifmt.edu.br
Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas	dsgp@ifmt.edu.br

Wenderson